



Lei Municipal nº 1.333/2021, de 27 de setembro de 2021.

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARARIPE CEARÁ AS EXPOSIÇÕES: EVENTOS DE VAQUEJADA, FESTIVAIS E FEIRAS AGROPECUÁRIAS, DE PRODUTOS ORGÂNICOS, ARTESANATOS E DE GASTRONOMIA REGIONAL, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NOSSO MUNICÍPIO, A SEREM REALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA SEDE DOS DISTRITOS, E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ.

Senhor Cícero Ferreira da Silva, no uso de suas Atribuições Legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Araripe as Exposições, Eventos de Vaquejada, Festivais e Feiras Agropecuárias de produtos orgânicos, artesanatos e de gastronomia regional, oriundos da agricultura familiar, e outros eventos do Município de Araripe.

Art. 2º. As feiras dos produtos da agricultura familiar deverão ser realizadas nas sedes dos Distritos, e na sede do Município de Araripe.

Art. 3º. Fica instituída a EXPOARARIPE - Exposição Agropecuária de Araripe a ser realizado em data definida antecipadamente pela comissão organizadora do evento.

Art. 4º. O Município de Araripe, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Secretaria de Esporte e Juventude deverá dar continuidade às Políticas Públicas desenvolvidas em prol do apoio e incentivo de tais eventos.

Parágrafo Único – O Município fica autorizado a inserir na LOA (Lei Orçamentaria Anual), recursos destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Secretaria de Esporte e Juventude para as mesmas realizarem convênios, termos de cooperação e similares com órgãos e entidades para capacitarem os produtores, desportistas e demais interessados,



Prefeitura Municipal de Araripe
CNPJ nº 07.539.984/0001-22
Gabinete do Prefeito



bem como, para realização das Exposições, Eventos de Vaquejada, Festivais e Feiras Agropecuárias, de produtos orgânicos, artesanatos e de gastronomia regional, oriundos da agricultura familiar, e outros eventos promovidos pelo Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 27 de setembro de 2021.

Cícero Ferreira da Silva
Cícero Ferreira da Silva
Prefeito Municipal, de Araripe/CE